



JANIALBERT  
BALTAZAR DA  
COSTA:23528036168

Assinado de forma digital por  
JANIALBERT BALTAZAR DA  
COSTA:23528036168  
Dados: 2023.07.11 09:08:07 -03'00"

### CONTRATO Nº 201/2023 – FORNECIMENTO DE VEÍCULO USADO

Pelo presente Instrumento Contratual, sendo de um lado o **MUNICÍPIO DE PEIXE - ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.396.166/0001-02, com sede nesta cidade à Avenida João Visconde de Queiroz, s/n, Centro, Peixe – TO, CEP.: 77.460-000, neste ato representado pelo atual Gestor o Senhor **AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, pequeno agricultor, portador do CPF nº 761.865.551-00 e RG nº 89.287 2ª via SSP/TO, residente e domiciliado na Av. Oscar José da Silva, nº 406, Centro, Peixe – TO, CEP.: 77.460-000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **LIZARD SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.536.715/0001-24, com endereço comercial sito na Av. Goiás Norte, nº 7506, Quadra 04, Lote 13, Res. Humaitá, Goiânia – GO, CEP.: 74.594-410, representada pelos seus sócios: **JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA**, brasileiro, casado sob regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 235.280.361-68 e Cédula de Identidade nº 1162356 SSP/GO, residente e domiciliado na Atalho Cubatão, s/n, Quadra 04, Lote 02, Apto 02, Jardim Diamantina, Goiânia – GO, CEP.: 74.573-286, e **MARCUS VINICIUS LOPES**, brasileiro, casado sob regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 025.122.471-63 e Cédula de Identidade nº 4615623 DGPC/GO, residente e domiciliado Rua Lago 22, s/n, Quadra 18, Lote 11, Condomínio do Lago, Goiânia – GO, CEP.: 74.461-460, a seguir denominada CONTRATADA, nos moldes do respectivo Edital de Licitação, firmam o presente contrato mediante as seguintes Cláusulas abaixo expostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A contratação objeto deste instrumento será celebrada com base no resultado, do Certame Licitatório – **Pregão Presencial nº. 006/2023**, constante da Ata de Julgamento, adjudicação e homologação em 06/07/2022 e 07/07/2023, respectivamente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Instrumento Contratual, a contratação de empresa para fornecimento de um veículo, tipo caminhonete, veículo automotor utilitário, USADA com aproximadamente 20.000 (vinte mil) km rodado, cabine dupla, com carroceria aberta, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito Municipal de Peixe – TO, conforme Termo de Referência, e demais condições estabelecidas no Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Ao presente instrumento é atribuído o valor global de **R\$ 264.900,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais)**, relativo a proposta da Contratada, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Veículo de fabricação Nacional, tipo pick-up cabine dupla ano de fabricação 2022/2022, MARCA TOYOTA, MODELO HILUX CABINE DUPLA 4X4 SRX AUTOMÁTICA, ANO E MODELO 2022/2022, COR BRANCA, usada, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas; AIR BAG para motorista e passageiro; ar condicionado original de fábrica; direção elétrica; coluna de direção regulável, console central entre os bancos dianteiros com porta objetos	MARCA TOYOTA, MODELO HILUX CABINE DUPLA 4X4 SRX AUTOMÁTICA, COR BRANCA, ANO E MODELO 2022/2022	Unid	01	264.900,00	264.900,00



DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
GESTÃO 2021/2024

<p>e descanso para braços integrado; quatro portas laterais todas com vidro elétrico com subida e descida automáticas pelo controle do alarme, limpador e lavador elétrico do para-brisa, painel de instrumentos com tacômetro e conta-giros, alças dianteira do lado do passageiro e traseira nos dois lados; Motor mínimo 2.8 com mínimo 204CV, combustível Diesel, câmbio automático de 06 velocidades a frente e uma a ré; Tração 4x4; Freios ABS, EBD na quatro rodas; controle eletrônico de estabilidade e controle eletrônico de tração, rodas em liga leve, aro 18; pneus radiais, bateria de 12 volts e 70 amperes; capacidade do tanque de combustível 80 litros; capota marítima; protetor de caçamba; trava elétrica antifurto com acionamento na chave por controle remoto; som automotivo com entrada auxiliar e USB, entrada compatível para carregador de notebook e conexão bluetooth para celulares; portas com barras de proteção lateral; cinto de segurança conforme normas do CONTRAN; coluna de direção absorvedora de energia, faróis de neblina brake light; ganchos internos na caçamba; chapa protetora de motor e cárter; tapetes de borracha, veículo com IPVA 2022/2023 quitado e revisões preventivas atualizadas comprovado conforme manual do veículo, Certificado de Registro de Veículo CRLV transferido para o município de Peixe – TO.</p>						<p>JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA:23528034</p>	<p>Assinado de forma digital por JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA:2352803614 e Dados: 2023.07.11 09:07:51 -03'00'</p>	<p>168</p>
<b>TOTAL</b>								<b>264.900,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega do veículo, de conformidade com Nota Fiscal devidamente atestada e protocolada junto ao Departamento Financeiro, juntamente com as certidões fiscais e trabalhistas, conforme rege o art. 29, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES DOS PREÇOS**

5.1 Aos preços contratados **não** poderá sofrer reajustes durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se for do interesse da Administração, por igual período, conforme o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.





JANIALBERT  
BALTAZAR DA  
COSTA:23528036168

Assinado de forma digital por  
JANIALBERT BALTAZAR DA  
COSTA:23528036168  
Dados: 2023.07.11 09:07:34  
-03'00

### CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta a dotação orçamentaria, elemento de despesa e fonte de recurso constantes no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2023, descrita a seguir:

**DOTAÇÃO:** 03.01.04.122.0101.1.004 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GABINETE DO PREFEITO;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSOS:** 1.500.0000.00000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade e execução dos serviços;
- d) A Gestão do Contrato será realizada pela Secretária, ADIVAM ARAÚJO PONCE LEONES, Secretária Municipal de Gabinete.
- e) A fiscalização ficará a cargo da servidora LORENA PEREIRA DOS SANTOS, designada mediante a portaria 025/2023, ficando responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.
- f) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Promover o Fornecimento do item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.
- b) Despesas inerentes a Impostos, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
- c) Manter as regularidades fiscais e trabalhistas durante a execução deste Contrato.
- d) Entregar o veículo de acordo a solicitação expedida pela administração pública de Peixe – TO, dentro do prazo máximo de até 08 (oito) dias, de sua expedição.

### CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Caso a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

1 - advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

2 - multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05 (cinco) dias; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento), do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total do Contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior;